



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2010
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES**, com sede à Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, pessoa jurídica de direito público, através do seu Presidente, convida a participar de Licitação que levará a efeito na modalidade **CONVITE**, por **Regime de Execução Indireta** do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/2006, destinada à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES COM SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS E TELEFONIA) E PROJETO PARA CLIMATIZAÇÃO DO AR DOS AMBIENTES**. Os interessados deverão apresentar propostas de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES COM SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS E TELEFONIA) E PROJETO PARA CLIMATIZAÇÃO DO AR DOS AMBIENTES**, cujas especificações constam do **ANEXO I**, do presente edital;

1.2 - O certame será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões Plenárias do **CRF-ES**, sito à **Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29.050-725 (Próximo ao HPM - Hospital da Polícia Militar) - Tel. 2127-8218**, no dia **24 de setembro de 2010 às 09:30 horas**.

1.3 - TIPO DE CONTRATAÇÃO:

1.3.1 - O presente certame obedecerá ao Regime de Execução Indireta, tipo "Menor Preço por Item", a saber:

- ITEM I – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

- ITEM II – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES COM SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS E TELEFONIA);

- ITEM III – ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CLIMATIZAÇÃO DO AR DOS AMBIENTES.

1.3.2 - As especificações dos projetos mencionados no subitem anterior encontram-se detalhadas no **ANEXO I** do presente Edital;

1.3.3 - Será adjudicada a(s) proponente(s), Pessoa Física ou Jurídica, que atender(em) as especificações do convite e apresentar(em) proposta(s) de preços mais vantajosa(s) ao CRF-ES.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderá participar do presente certame qualquer Pessoa Física ou Jurídica, legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda as exigências deste Edital, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante;

2.2 - A presente Licitação é aberta a todas as Pessoas Físicas e Jurídicas convidadas e, também, as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas;

2.3 - **A representação de Pessoa Jurídica** deverá ser feita por meio da autorização para participar da licitação, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.4 - A autorização referida no subitem anterior deverá ser assinada, comprovadamente, por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado;

2.5 - O representante designado pela **Pessoa Jurídica** deverá identificar-se perante à Comissão de Licitação, mediante a apresentação da cédula de identidade;

2.6 - **A representação de Pessoa Física**, no caso de comparecer ao certame o próprio profissional, será feita através da apresentação da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto e no caso de **procurador**, este deverá apresentar o Instrumento de Procuração, no qual esteja declarado expressamente ter poderes para representar o proponente, acompanhado da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto;

Nota: Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta de preço e/ou de habilitação.

2.7 - A Pessoa Física ou Jurídica interessada em participar desta licitação deverá, obrigatoriamente, efetuar vistoria prévia do local da prestação dos serviços, com a finalidade de inspecionar o local e coletar todas as informações e elementos que possam vir a ter influência na Proposta de Preços e para o desenvolvimento dos trabalhos a serem adjudicados à vencedora da licitação. A empresa não poderá alegar desconhecimento das condições de trabalho a ser realizado. Para a vistoria, a empresa deverá enviar representante à sede do CRF-ES, conforme condições abaixo:

a) local da vistoria: nova sede do CRF-ES, Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória /ES, CEP: 29.060-670 (ponto de referência: ao lado da Loja Solarium);

b) prazo para a realização da vistoria: a Pessoa Física ou Jurídica deverá encaminhar representante habilitado junto ao CREA, que será acompanhado pela Arquiteta do CRF-ES, Sra. Elisa Alcântara. O mesmo deve identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

c) dia e horário: a vistoria poderá ser efetuada nos dias 21 ou 22/09/2010, das 09:00 às 16:00 horas. A data e horário deverão ser agendados anteriormente através do telefone (27) 2127-8214, falar com a Sra. Rosana. A arquiteta Elisa Alcântara estará disponível neste período, para quaisquer esclarecimentos sobre o projeto.

d) a Declaração de Vistoria Prévia do Local - **Modelo ANEXO V**, será assinada pela Arquiteta do CRF-ES e também pelo representante da Pessoa Física ou Jurídica, sendo entregue a este no ato da vistoria e deverá ser incluída no **Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**, juntamente com os documentos relativos à qualificação técnica.

2.8 - A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos;

2.9 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante;

2.10 - Não poderá participar do presente certame:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Conselheiros, empregados do CRF-ES e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

2.11 - A participação na presente Licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

3.1 - As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, conforme **subitem 1.2**, dois (2) ENVELOPES, assim denominados:

I - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES
CONVITE Nº 004/2010
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



II - ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ES
CONVITE Nº 004/2010
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

3.2 - Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

4.1 - Para fins de Habilitação de Pessoa Física:

4.1.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta;

4.1.1.1 - Cédula de Identidade;

4.1.1.2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.1.1.3 - Certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

4.1.1.4 - Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação;

4.1.1.5 - Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;

4.1.1.6 - Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO III**;

4.1.1.8 - Declaração de Vistoria do Local, conforme **subitem 2.7, alínea “d”**, do presente Edital.

4.2 - Para fins de Habilitação de Pessoa Jurídica:

4.2.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta;

4.2.1.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

4.2.1.2 - Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;

4.2.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.1.4 - Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **ANEXO III**;

4.2.1.5 - Certidão de registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) dos profissionais autores dos projetos e da empresa;

4.2.1.6 - Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, que comprove que a licitante executou ou executa serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação;

4.2.1.7 - Declaração de Vistoria do Local, conforme **subitem 2.7, alínea “d”**, do presente Edital.

4.3 - A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o **Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, acarretará a inabilitação do proponente;

4.4 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesse Convite;

4.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.6 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceção aos **itens 4.1.1.4 e 4.2.1.6**, para os quais não será exigido prazo de validade;

4.7 - Os documentos extraídos pela internet poderão ter sua autenticidade conferida junto aos sites dos Órgãos emissores.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada em língua portuguesa, em papel timbrado da proponente, sem emendas, nem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada, e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

5.2 - Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e o CNPJ da empresa ou CPF;

5.3 - Modalidade e número da Licitação;

5.4 - Proposta de preços, conforme modelo do **ANEXO X**;

5.5 - Preços unitário e total do serviço cotado, em moeda nacional, devendo o preço ser expresso em algarismos e por extenso, sendo que no caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total ou por extenso e em algarismos, informados pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s);

5.6 - Declaração de que no valor estão incluídas as despesas com material, encargos sociais e trabalhistas, fretes, combustíveis, deslocamentos, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções e tudo que for necessário para a efetiva entrega do objeto;

5.7 - A Licitante deverá elaborar sua proposta de preço com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.8 - Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Serão julgadas inabilitadas as Pessoas Físicas e Jurídicas que não apresentarem a documentação exigida no **item 4**;

6.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, serão desclassificadas, bem como, aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

6.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) com **o menor preço por item** para a execução dos serviços;

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 10% (dez por cento), a Comissão deverá convocar o detentor da melhor proposta para, caso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos;

6.6 - Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, a Comissão deverá convocar as demais licitantes, de acordo com a ordem crescente de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte para, caso queiram, exercer igual prerrogativa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

6.7 - Se nenhuma das licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame;

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A autoridade competente do CRF-ES, à vista da ata lavrada pela Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando ou não o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando os itens do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s);

7.2 - A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato, desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, uma vez que, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante;

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório;

8.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento do CRF-ES, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

- 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

- 0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.

c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá proceder a entrega dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e nas especificações constantes no **ANEXO I**, deste Edital;

10.1.1 - A Licitante deverá entregar os projetos na sede do CRF-ES, localizada na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES (próxima ao HPM), no horário de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, no prazo descrito no **ANEXO I**, onde será recebido pela Arquiteta do CRF-ES;

10.2 - O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega dos envelopes das Propostas, devendo os preços serem garantidos e inalterados durante esse prazo.

11 - DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O valor máximo a ser pago pelos serviços, objeto deste Edital é o seguinte:

VALOR MÁXIMO POR ITEM		
ITEM I	ITEM II	ITEM III
R\$ 13.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 5.275,00

11.2 - As despesas com a presente licitação, correrão por conta do elemento de despesa 4.1.10.03 – Estudos e Projetos.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital, celebrado entre o CRF-ES, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste Edital e demais normas pertinentes;

12.2 - A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada item, declaradas vencedoras, serão convocadas oficialmente para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis;

12.3 - Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) o instrumento de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao CRF-ES convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da lei nº 8.666/93;

12.4 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27.12.96, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, no caso de pessoa jurídica;

12.4.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (IN SRF nº 480 de 15.12.2004 e suas posteriores alterações);

12.5 - No caso do vencedor da presente licitação ser pessoa física, o pagamento está sujeito à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, do imposto sobre serviço (ISS) e do INSS, no caso de emissão de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomos);

12.6 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e aceite do serviço solicitado, onde o mesmo será feito com as seguintes documentações: **Nota Fiscal ou RPA**, Certidão Negativa do INSS e FGTS, se for optante pelo Simples trazer declaração de isenção, se for isenta do pagamento de ISS apresentar documentos que comprove.

12.7 - A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) ao contratar, a aceitar(em) nas mesmas condições de sua(s) proposta(s) inicial(is), os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 - A CPL do CRF-ES prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, em horário de 08:00 às 16:00 horas, pelos telefones: 27-2127.8218, 27-2127.8214 ou e-mail: licitacoes@crfes.org.br.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

14.2 - Poderá o CRF-ES revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito à indenização, assegurando-lhes a ampla defesa e o contraditório;

14.3 - Será facultado à CPL ou à Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão da audiência;

14.4 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

14.5 - O objeto do presente certame somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizeram parte do ajuste;

14.7 - A responsável designada pelo CRF-ES para acompanhar o serviço objeto deste Edital, ao considerar concluído o mesmo, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

14.8 - A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados, subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo;

14.9 - Para fins de **credenciamento dos representantes** à sessão licitatória deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, ou ainda, cópia simples acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, fora dos envelopes: **(a)** AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do **ANEXO II (b)** ou procuração pela qual a licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; **(c)** ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

14.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CRF-ES, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para a abertura da licitação;

14.11 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

14.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CRF-ES, que se valerá da legislação e normas internas pertinentes ao assunto;

14.13 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificações sobre o objeto
- b) Anexo II - Modelo de autorização para participar da licitação
- c) Anexo III - Modelo de declaração relativa à trabalho de menores
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade
- e) Anexo V - Declaração de vistoria do local
- f) Anexo VI - Projeto arquitetônico - o arquivo em AutoCAD para o projeto arquitetônico, telefonia e elétrica, deverá ser solicitado ao CRF-ES através dos telefones: (27) 2127.8221 ou 2127.8222 (Sra. Elisa).
- g) Anexo VII - Minuta contratual referente ao ITEM I
- h) Anexo VIII - Minuta contratual referente ao ITEM II
- i) Anexo IX - Minuta contratual referente ao ITEM III
- j) Anexo X - Modelo de proposta de preço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro de Vitória /ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória /ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória (ES), 16 de setembro de 2010.

Dr. Carlos Bragança
Presidente do CRF-ES



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010
CONVITE Nº 004/2010**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DO PRESENTE EDITAL

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES COM SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS E TELEFONIA) E PROJETO PARA CLIMATIZAÇÃO DO AR DOS AMBIENTES.

ITEM I – Projeto de Instalações Elétricas:

- Será necessária visita ao imóvel para verificar o estado geral das instalações e fazer o cadastramento dos quadros elétricos existentes;
- A partir das intervenções definidas no projeto arquitetônico, deverá ser feita análise das cargas elétricas instaladas e, comparação com as novas demandas. O projeto elétrico deverá contemplar todas as adequações necessárias às instalações existentes para o perfeito funcionamento do prédio, incluindo sistema de climatização, buscando o máximo de aproveitamento das mesmas. O projeto deverá atender as Normas Técnicas da ABNT;
- Estão indicados no Projeto Arquitetônico, os pontos elétricos (iluminação, tomadas, interruptores, etc.) “a construir”, “a demolir” e existentes;
- Será necessária reaprovação do projeto elétrico na Escelsa, tendo em vista a alteração do uso de residencial para comercial, a unificação da medição, a alteração da carga elétrica instalada e a necessidade de instalação de transformador particular abrigado. Temos disponível cópia do último projeto aprovado na Escelsa;
- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos .
- Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações elétricas (furações, demolições, etc.) e que impactam em custos de obra civil;



ITEM II - Projeto de telecomunicações com sistema de cabeamento estruturado:

- Será necessária visita ao imóvel para verificar as condições das instalações existentes, caixas de passagem e encaminhamentos necessários;
- A instalação de cabeamento estruturado deverá atender a rede de dados e de telefonia. A localização dos pontos de rede está indicada no projeto arquitetônico. O PABX, rack da rede e servidores foram localizados em posição central no prédio, para facilitar a distribuição do cabeamento estruturado;
- Sugerimos a utilização das tubulações secas existentes (destinadas à instalação de telefone e antena, que não serão utilizadas) para a passagem do cabeamento estruturado;
- Quando não for possível chegar com o cabeamento estruturado até o ponto de rede e/ou telefonia através das tubulações existentes, serão instaladas canaletas aparentes, acima do rodapé.
- O projeto deverá prever todos os encaminhamentos, interligações e detalhes construtivos necessários para a execução das instalações durante a obra;
- Todos os materiais utilizados no projeto deverão possuir especificação técnica e planilha de quantitativos;
- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos .
- Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para implantar as instalações de cabeamento estruturado - rede de dados e telefonia (furações, demolições,etc.), que impactam no custo de obra civil.



ITEM III - Projeto para Climatização do Ar dos Ambientes

- Será necessária visita ao imóvel para verificar as condições de instalação dos equipamentos (condensadores, evaporadores e filtros), bem como suas interligações;
- O projeto de climatização dos ambientes devem atender as Normas Técnicas da ABNT, a Lei nº 6514 do Ministério do Trabalho e as Portarias nºs 3.214/78 e 3.523 do Ministério da Saúde. Os equipamentos dimensionados no projeto arquitetônico poderão ser alterados, se necessário;
- Dimensionar a fiação elétrica para alimentação dos condensadores; definir o seu encaminhamento do quadro elétrico às máquinas; definir a distribuição das cargas dos splits nos quadros de disjuntores;
- Dimensionar e localizar a tubulação de dreno dos evaporadores; definir o seu encaminhamento até o local de descarga;
- Dimensionar a infraestrutura de interligação entre os condensadores e evaporadores, dimensionar e posicionar os equipamentos de filtragem do ar;
- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos .
- Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Todos os materiais utilizados no projeto deverão possuir especificação técnica e planilha de quantitativos;
- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para implantar as instalações de ar condicionado tipo split e de filtragem do ar.

2 - DOS DADOS SOBRE O IMÓVEL

2.1 - O imóvel é um prédio residencial, reprovado na Prefeitura Municipal de Vitória com uso comercial, composto por subsolo, pavimento térreo e 03 (três) pavimentos tipo com 04 (quatro) apartamentos por andar, construído em 1980 (mil, novecentos e oitenta) e inteiramente reformado em 2008 (dois mil e oito). O prédio será adaptado para abrigar a Sede do CRF-ES e algumas intervenções físicas serão necessárias, mas a expectativa desta administração é aproveitar ao máximo as instalações existentes;

2.2 - O projeto arquitetônico, **ANEXO VI** do presente Edital, o qual deverá ser solicitado conforme disposto no **subitem 14.13, alínea "f"**, contém as principais intervenções previstas para sua ocupação: construção e demolição de paredes, esquadrias, forros, bancadas, etc; localização de quadros de distribuição, pontos elétricos, pontos de antena, telefone e de rede, pontos de iluminação e iluminação de emergência (existentes, a construir e a demolir); dimensionamento e localização dos aparelhos splits (evaporadores e condensadores); indicação dos elementos estruturais que interferem nas instalações e layout (pilares e vigas), dentre outros.



3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

3.1 - Os projetos deverão ser elaborados por Responsáveis Técnicos devidamente regularizados junto ao CREA;

3.2 - O custo dos Projetos deverá incluir:

3.2.1 - Visitas ao imóvel, para realização dos levantamentos cadastrais pertinentes;

3.2.2 - Reuniões técnicas para discussão e aprovação dos projetos junto ao CRF-ES (deverá ser fornecido um jogo de plantas e demais documentos impressos em papel sulfite, para análise);

3.2.2.1 - Serão realizadas reuniões, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, até a aprovação final dos projetos, objeto deste Edital;

3.2.3 - Aprovação do projeto das instalações elétricas junto à Escelsa, inclusive taxas de aprovação;

3.2.4 - Anotações de Responsabilidade Técnica - ART;

3.2.5 - Entrega final dos Projetos gravados em CD e impressos em papel sulfite;

3.2.6 - Despesas mencionadas no **subitem 5.6** do Edital;

3.2.7 – Reuniões Técnicas para esclarecimento de dúvidas do projeto, durante a execução da obra.

3.3 - Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes. Deverão ser elaborados no programa AutoCAD ou outro compatível. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas no Excel ou outro compatível e os memoriais descritivos no programa Word ou outro compatível;

4 - DOS DADOS DO PROJETO ARQUITETÔNICO

4.1 - Foi realizado levantamento cadastral no imóvel e o projeto arquitetônico apresentado representa a situação real de como foi construído (*as built*). A localização dos pontos elétricos, telefone, antena e iluminação, foram também cadastrados no local, com exceção do pavimento subsolo e telhado/barrilete;

4.2 – Será disponibilizado projeto arquitetônico a nível executivo e detalhamentos construtivos para o início dos projetos, objeto deste Edital.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A Licitante vencedora entregará ao CRF-ES os serviços, objeto deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos, após a assinatura do Contrato (descontados os períodos em que os projetos se encontrem sob análise do CRF-ES).

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Conforme disposto no **item 10**, do presente edital.



7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - O CRF-ES disponibilizará à empresa Contratada o projeto arquitetônico mencionado no **item 4**, em AutoCAD, os projetos elétrico e de telefone existentes, também em AutoCAD e os projetos elétrico e de telefone aprovados respectivamente na Escelsa e Telemar, em papel sulfite;

7.2 - Todas as informações adicionais, bem como dúvidas que possam surgir em relação ao projeto arquitetônico serão prontamente respondidas pela Arquiteta do CRF-ES - Sra. Elisa Alcântara, através do telefone (27) 2127.8221 ou 2127.8222, para que não ocorram interrupções no desenvolvimento do projeto;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010
CONVITE Nº 004/2010

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
(MODELO)

Através do presente, autorizamos o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), portador(a) da cédula identidade nº _____, com endereço na _____, Telefone _____ e-mail: _____, a participar da licitação instaurada pelo CRF-ES, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL

Empresa: _____

CNPJ: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010
CONVITE Nº 004/2010**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Vitória (ES), _____ de _____ de 2010.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010
CONVITE Nº 004/2010

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Comissão de Licitação do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo -
CRF-ES

Declaramos para os fins do Convite nº 004/2010, do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF-ES, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2010.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010
CONVITE Nº 004/2010

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo, por meio de sua funcionária abaixo assinada e identificada, atesta, para fins do disposto no Edital de Licitação Convite nº 004/2010, que o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, representando (a Pessoa Física ou Jurídica): _____, nesta data compareceu à sede deste Conselho, Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Ed. Lacy, Jardim da Penha, Vitória /ES, para vistoria prévia do local para **ELABORAÇÃO DE PROJETO (preencher o tipo de projeto)**, com a finalidade de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência e cujo conhecimento seja necessário para apresentação de Proposta de Preço e para o desenvolvimento dos trabalhos a serem adjudicados à empresa vencedora da licitação.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2010.

Elisa Alcântara
CREA: 31.304/D-BA

(assinatura do representante da Pessoa Física ou Jurídica)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010
CONVITE Nº 004/2010

ANEXO VI

PROJETO ARQUITETÔNICO

O arquivo em AutoCAD para o projeto arquitetônico, telefonia e elétrica, deverá ser solicitado ao CRF-ES através dos telefones: (27) 2127.8221 ou 2127.8222 (Sra. Elisa).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010
CONVITE Nº 004/2010

ANEXO VII

**Minuta contratual
referente ao**

ITEM I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES**, CNPJ nº 28.167.666/0001-58, situado na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP: 29.050-725, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Carlos Bragança, inscrito no CRF sob o nº 419, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) - Pessoa Física ou Jurídica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF ou CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, referente ao **ITEM I**, do **subitem 1.3.1**, cujas especificações constam do **ANEXO I**, do presente edital;

1.2 - Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Convite nº 004/2010 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA;

1.3 - O prazo para a execução do objeto do presente instrumento será de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura deste, descontados os períodos em que o projeto se encontre sob análise do CRF-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF-ES e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

3.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão no exercício de 2010 à conta do recurso 4.1.10 03 – Estudos e Projetos.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou RPA correspondente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

4.2 - A Nota Fiscal/Fatura ou RPA deverá ter o mesmo CNPJ ou CPF da Contratada, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento;

4.3 - A Nota Fiscal deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes para fins de retenção na fonte, de acordo com a tabela do anexo I da Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 abril de 2005, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, no caso de pessoa física deverá constar na RPA, Imposto de renda, o imposto sobre serviço (ISS) e retenção de 11% para o INSS ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;

4.4 - O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade, conforme **subitem 12.6**;

b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27. 12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 - DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;

d) A Nota Fiscal ou RPA deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 - DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007);

e) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elisa Alcântara, que verificará se na execução dos serviços ora contratados foram atendidas todas as condições do Edital e seus Anexos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

5.1.1 - Em caso de conformidade, a fiscal do contrato informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de cobrança;

5.1.2 - Em caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscal do mesmo impugnará os respectivos serviços, discriminando através de termo as falhas e irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços impugnados à nova verificação da fiscal do Contrato;

5.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

5.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos;

5.4 – O recebimento definitivo do objeto do presente contrato, não exime a Contratada das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução, devendo a mesma saná-los sem qualquer ônus para o CRF-ES.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1 - São obrigações da Contratada as previstas no Edital e seus anexos, e ainda:

6.1.1 - Manter durante todo o período de execução do contrato, situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos no serviço perante o CREA-ES;

6.1.2 - Obter a reaprovação do projeto elétrico junto à Escelsa, pagando os respectivos emolumentos e taxas;

6.1.3 - Submeter à prévia aprovação da fiscal do contrato, o projeto concluído, antes de emitir os documentos de cobrança;

6.1.4 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes de trabalho;

6.1.5 - Proceder minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante para a perfeita execução dos serviços;

6.1.6 - Manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital desta Licitação;

6.1.7 - Ter disponibilidade para comparecer às reuniões técnicas e gerenciais agendadas pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Visando à execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.2 - O Contratante deverá transmitir à Contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;



7.1.3 - O Contratante obriga-se a efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, em conformidade com os valores, condições e critérios estabelecidos no presente contrato;

7.1.4 - O Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada, enquanto pendentes de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.1.5 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia autorização da Fiscal do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência por escrito;

8.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2 - As penalidades previstas nos **subitens 8.1.1 e 8.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRF-ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

8.4 - As multas referidas nos **subitens 8.1.2 e 8.3** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas **alíneas “a” à “k” e “p”**;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado pelo CRF-ES ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O Foro do presente Contrato é o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

12.2 - E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória (ES), XX de XXXXXXXX de 2010.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA
ELISA ALCÂNTARA

TESTEMUNHA
ONY LUIZA PEREIRA PESSOA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010
CONVITE Nº 004/2010

ANEXO VIII

**Minuta contratual
referente ao**

ITEM II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES COM SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS E TELEFONIA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES**, CNPJ nº 28.167.666/0001-58, situado na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP: 29.050-725, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Carlos Bragança, inscrito no CRF sob o n.º 419, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) - Pessoa Física ou Jurídica: XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF ou CNPJ nº XXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES COM SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS E TELEFONIA)**, referente ao **ITEM II**, do **subitem 1.3.1**, cujas especificações constam do **ANEXO I**, do presente edital;

1.2 - Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Convite nº 004/2010 e seus Anexos, bem como a PROPO STA DA CONTRATADA;

1.3 - O prazo para a execução do objeto do presente instrumento será de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura deste, descontados os períodos em que o projeto se encontre sob análise do CRF-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF-ES e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXX)**;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

3.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão no exercício de 2010 à conta do recurso 4.1.10 03 – Estudos e Projetos.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou RPA correspondente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

4.2 - A Nota Fiscal/Fatura ou RPA deverá ter o mesmo CNPJ ou CPF da Contratada, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento;

4.3 - A Nota-Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes para fins de retenção na fonte, de acordo com a tabela do anexo I da Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 abril de 2005, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, no caso de pessoa física deverá constar na RPA, Imposto de renda, o imposto sobre serviço (ISS) e retenção de 11% para o INSS ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;

4.4 - O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade, conforme **subitem 12.6**;

b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27. 12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 - DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;

d) A Nota Fiscal ou RPA deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 - DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007);

e) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elisa Alcântara, que verificará se na execução dos serviços ora contratados foram atendidas todas as condições do Edital e seus Anexos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

5.1.1 - Em caso de conformidade, a fiscal do contrato informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de cobrança;

5.1.2 - Em caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscal do mesmo impugnará os respectivos serviços, discriminando através de termo as falhas e irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços impugnados à nova verificação da fiscal do Contrato;

5.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

5.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos;

5.4 – O recebimento definitivo do objeto do presente contrato, não exime a Contratada das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução, devendo a mesma saná-los sem qualquer ônus para o CRF-ES.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1 - São obrigações da Contratada as previstas no Edital e seus anexos, e ainda:

6.1.1 - Manter durante todo o período de execução do contrato, situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos no serviço perante o CREA-ES;

6.1.2 - Submeter à prévia aprovação da fiscal do contrato, o projeto concluído, antes de emitir os documentos de cobrança;

6.1.3 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes de trabalho;

6.1.4 - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante para a perfeita execução dos serviços;

6.1.5 - Manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital desta Licitação;

6.1.6 - Ter disponibilidade para comparecer às reuniões técnicas e gerenciais agendadas pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Visando à execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.2 - O Contratante deverá transmitir à Contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7.1.3 - O Contratante obriga-se a efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, em conformidade com os valores, condições e critérios estabelecidos no presente contrato;



7.1.4 - O Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada, enquanto pendentes de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.1.5 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia autorização da Fiscal do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência por escrito;

8.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2 - As penalidades previstas nos **subitens 8.1.1 e 8.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRF-ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

8.4 - As multas referidas nos **subitens 8.1.2 e 8.3** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) descumprimento do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas **alíneas “a” à “k” e “p”**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado pelo CRF-ES ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O Foro do presente Contrato é o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

12.2 - E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória (ES), XX de XXXXXXXX de 2010.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA
ELISA ALCÂNTARA

TESTEMUNHA
ONY LUIZA PEREIRA PESSOA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010
CONVITE Nº 004/2010

ANEXO IX

**Minuta contratual
referente ao**

ITEM III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CLIMATIZAÇÃO DO AR DOS AMBIENTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES**, CNPJ nº 28.167.666/0001-58, situado na Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP: 29.050-725, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Carlos Bragança, inscrito no CRF sob o n.º 419, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) - Pessoa Física ou Jurídica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF ou CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CLIMATIZAÇÃO DO AR DOS AMBIENTES**, referente ao **ITEM III**, do subitem 1.3.1, cujas especificações constam do **ANEXO I**, do presente edital;

1.2 - Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Convite nº 004/2010 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA;

1.3 - O prazo para a execução do objeto do presente instrumento será de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura deste, descontados os períodos em que o projeto se encontre sob análise do CRF-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRF-ES e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**;

3.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão no exercício de 2010 à conta do recurso 4.1.10 03 – Estudos e Projetos.



CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou RPA correspondente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

4.2 - A Nota Fiscal/Fatura ou RPA deverá ter o mesmo CNPJ ou CPF da Contratada, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento;

4.3 - A Nota Fiscal deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes para fins de retenção na fonte, de acordo com a tabela do anexo I da Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 abril de 2005, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, no caso de pessoa física deverá constar na RPA, Imposto de renda, o imposto sobre serviço (ISS) e retenção de 11% para o INSS ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;

4.4 - O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade, conforme **subitem 12.6**;

b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27. 12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 - DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;

d) A Nota Fiscal ou RPA deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 - DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007);

e) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elisa Alcântara, que verificará se na execução dos serviços ora contratados foram atendidas todas as condições do Edital e seus Anexos;

5.1.1 - Em caso de conformidade, a fiscal do contrato informará à Contratada a aceitação dos serviços e autorizará a emissão dos documentos de cobrança;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

5.1.2 - Em caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscal do mesmo impugnará os respectivos serviços, discriminando através de termo as falhas e irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente os serviços impugnados à nova verificação da fiscal do Contrato;

5.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;

5.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos;

5.4 - O recebimento definitivo do objeto do presente contrato, não exime a Contratada das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução, devendo a mesma saná-los sem qualquer ônus para o CRF-ES.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1 - São obrigações da Contratada as previstas no Edital e seus anexos, e ainda:

6.1.1 - Manter durante todo o período de execução do contrato, situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos no serviço perante o CREA-ES;

6.1.2 - Submeter à prévia aprovação da fiscal do contrato, o projeto concluído, antes de emitir os documentos de cobrança;

6.1.3 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes de trabalho;

6.1.4 - Proceder minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante para a perfeita execução dos serviços;

6.1.5 - Manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital desta Licitação;

6.1.6 - Ter disponibilidade para comparecer às reuniões técnicas e gerenciais agendadas pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Visando à execução dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.2 - O Contratante deverá transmitir à Contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7.1.3 - O Contratante obriga-se a efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, em conformidade com os valores, condições e critérios estabelecidos no presente contrato;

7.1.4 - O Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada, enquanto pendentes de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência;



7.1.5 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia autorização da Fiscal do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência por escrito;

8.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem;

8.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2 - As penalidades previstas nos **subitens 8.1.1 e 8.1.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3 - Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRF-ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

8.4 - As multas referidas nos **subitens 8.1.2 e 8.3** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou recolhidas à Tesouraria do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência, assegurando o contraditório e ampla defesa:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;

f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) descumprimento do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas **alíneas “a” à “k” e “p”**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado pelo CRF-ES ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O Foro do presente Contrato é o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória /ES, com exclusão de qualquer outro.

12.2 - E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória (ES), XX de XXXXXXXX de 2010.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA
ELISA ALCÂNTARA

TESTEMUNHA
ONY LUIZA PEREIRA PESSOA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória /ES, CEP 29.050-725 - Tel.: (27) 2127-8200 - Fax: (27) 2127-8223

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010
CONVITE Nº 004/2010**

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:
CNPJ:

Ao: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo

Prezados Senhores:

Declaramos que nos responsabilizamos pela execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações e condições constantes no **Convite nº 004/2010** e seus **Anexos**, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e dentro do prazo estabelecido.

Com efeito, formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços supracitados.

Item	Descrição dos Serviços	Valor unitário
I	Projeto de Instalações elétricas	
II	Projeto de telecomunicações com sistema de cabeamento estruturado (Rede de dados e telefonia).	
III	Projeto para climatização do ar dos ambientes	

1 - Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no **Convite nº 004/2010** e seus **Anexos**.

2 - O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

3 - O prazo de entrega do produto será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Vitória (ES), _____ de _____ de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL